

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA**Arquivo: CCG Modelo 1 Banco 31Jul09 V1.doc****MOTIVO: Incorporar alteração do Código Civil**

Modelo aplicado quando a garantia for executada por um só banco

Os casos assinalados em amarelo deverão ser excluídos no documento final

No texto final eliminar as **Notas marcadas em azul.**

O arquivo tem numeração automática de cláusulas e referências cruzadas

Modelo de Referência	Modificações em Relação ao Modelo de Referência
CCG Modelo 1 banco 18Abr08	<u>Itens Incluídos:</u> <u>Itens Modificados:</u> <ul style="list-style-type: none">• Padronização da qualificação dos contratantes• Considerandos I e II – Modelo CCG na página do ONS na internet• Cl 1ª – Eliminada referência a anexo do CCG• Cl 19 – Alteração GESTOR mediante Termo Aditivo (reforço)• Cl 23 – Atualizada referência ao Código Civil• Renumeração dos Títulos a partir do VII <u>Itens Excluídos:</u>

SUMÁRIO

Das Definições	4
Do Objeto	4
Da Execução da Garantia	5
Do Mecanismo de Garantia	5
Do GESTOR.....	7
Das Responsabilidades.....	7
Dos Custos.....	8
Do Prazo e Validade.....	8
Da Confidencialidade	8
Das Disposições Gerais	9

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA GARANTIA DE PAGAMENTO E FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO-ONS**, AS **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO** REPRESENTADAS PELO **ONS** E **(NOME DA EMPRESA)** TENDO O **(NOME DO BANCO)** COMO **GESTOR**.

O **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – ONS** ⁽¹⁾, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN nos termos do art. 13 da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na Cidade de Brasília – DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos – Lote A, Edifício CNOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro, na rua da Quitanda, nº 196 - Centro, neste ato representado por seu Diretor-Geral e seu Diretor de Administração dos Serviços de Transmissão, ao final qualificados e assinados, doravante denominado simplesmente **ONS**; as **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO** ⁽²⁾, neste CONTRATO representadas pelo **ONS** conforme autorização feita nos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO - CPST, a **(NOME DA EMPRESA)**, empresa **(FINALIDADE DA EMPRESA)** com sede na Cidade **(NOME DA CIDADE)**, Estado **(NOME DO ESTADO)**, **(ENDEREÇO)**, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ/MF **(NÚMERO DO CNPJ)**, doravante denominada simplesmente de **USUÁRIA** ⁽³⁾, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais) ao final assinados; e o **(NOME DO BANCO)**, com sede na Cidade **(NOME DA CIDADE)**, Estado **(NOME DO ESTADO)**, **(ENDEREÇO)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **(NÚMERO DO CNPJ)**, doravante denominado simplesmente **GESTOR**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu(s) representante(s) legal(ais) ao final assinados.

Os contratantes qualificados nos números 1, 2 e 3, denominar-se-ão simplesmente por PARTES, quando referidas em conjunto.

CONSIDERANDO QUE:

I. As PARTES assinaram em **(DATA DE ASSINATURA DO CUST)** o CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CUST, doravante denominado CUST, cujo teor o **GESTOR** declara conhecer;

II. A Cláusula **XXX¹** do CUST estabelece que as PARTES deverão firmar um Contrato de Constituição de Garantia – CCG, cujo modelo está disponível na página do ONS na internet.

RESOLVEM, celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Garantia de Pagamento e Fiel Cumprimento de Obrigações, que reger-se-á pelas cláusulas e disposições a seguir descritas.

¹ Para facilidade de comprovação da identificação, transcrevemos a Cláusula (normalmente a 21), referente a **GARANTIAS DO PAGAMENTO DOS ENCARGOS**: Em garantia do fiel cumprimento das obrigações do presente CONTRATO, a **USUÁRIA** optará por um dos Mecanismos de Garantia abaixo estabelecidos:

Título I Das Definições

Cláusula 1ª

Para o efeito de permitir o entendimento e precisão da terminologia técnica empregada neste CONTRATO, fica, desde já, acordado entre os contratantes o conceito dos seguintes vocábulos e expressões:

- a. GESTOR: (NOME DO BANCO) escolhido pela **USUÁRIA** como responsável pelo acionamento do MECANISMO DE GARANTIA.
- b. CONTAS CORRENTES DAS **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO**: Contas correntes de titularidade das **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO**, utilizadas para recebimento dos créditos a que têm direito, oriundos dos pagamentos referentes aos Encargos previstos no CUST;
- c. CONTA CORRENTE DO **ONS**: Conta corrente de titularidade do **ONS**, utilizada para recebimento dos créditos a que têm direito, oriundos dos pagamentos referentes aos Encargos previstos no CUST;
- d. CONTA(S) CORRENTE(S) CENTRALIZADORA(S): Conta(s) corrente(s) de titularidade da **USUÁRIA**, Agência, sob o número, mantida(s) junto ao **GESTOR**, utilizada(s) para recebimento de créditos da **USUÁRIA**;
- e. CONTA CORRENTE ESPECIAL: Conta corrente de titularidade da **USUÁRIA**, Agência, sob o número, mantida junto ao **GESTOR**, a ser utilizada na forma prevista no Título IV deste CONTRATO;
- f. MECANISMO DE GARANTIA: O mecanismo previsto no Título IV do presente CONTRATO.

Parágrafo Único Quaisquer termos utilizados neste Instrumento, mas não definidos pelo presente, terão os significados definidos no CUST.

Título II Do Objeto

Cláusula 2ª

O presente Instrumento tem por objetivo estabelecer os termos e as condições da Garantia de Pagamento e Fiel Cumprimento das Obrigações, definida no Capítulo - "Garantia do Pagamento dos Encargos" do CUST.

Título III Da Execução da Garantia

Cláusula 3ª

A **CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO** ou o **ONS**, conforme o caso, informará à **USUÁRIA**, para que quite o seu débito, com os respectivos acréscimos moratórios, até o 2º (segundo) dia útil imediatamente subsequente à data do vencimento.

Cláusula 4ª

Não havendo, por parte da **USUÁRIA**, a quitação do débito na data estabelecida neste CONTRATO, a **CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO** comunicará o não pagamento ao **ONS**, que, imediatamente, instruirá o **GESTOR** para acionar o MECANISMO DE GARANTIA, dando ciência à **USUÁRIA**.

Título IV Do Mecanismo de Garantia

Cláusula 5ª

O **GESTOR**, na data do recebimento da instrução emitida pelo **ONS**, efetuará o bloqueio da CONTA CORRENTE CENTRALIZADORA da **USUÁRIA** no seu estabelecimento, transferindo para a CONTA CORRENTE ESPECIAL os recursos ali disponíveis, até o valor do débito informado na instrução do **ONS**, com os seguintes acréscimos moratórios:

- a. Multa de 2% (dois por cento), e
- b. Juros efetivos de mora de 12% (doze por cento) ao ano, calculados *pro rata die*.

Parágrafo 1º O valor do débito será atualizado monetariamente pela variação acumulada, *pro rata die* do IGPM da Fundação Getúlio Vargas do mês anterior ao do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e acrescido da multa e dos juros previstos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo 2º Caso o atraso de pagamento seja menor ou igual a 30 (trinta) dias, para os efeitos da aplicação da atualização referida no *caput* e no Parágrafo anterior, será considerada nula qualquer variação negativa do IGPM.

Parágrafo 3º Caso o atraso de pagamento seja verificado dentro de um mesmo mês, para os efeitos da aplicação da atualização referida no *caput* será utilizada a variação *pro rata die* do IGPM da Fundação Getúlio Vargas, do mês anterior ao do pagamento.

Parágrafo 4º No caso da extinção do IGPM o valor do débito será atualizado monetariamente por outro índice com função similar que venha a substituí-lo, previamente acordado entre as PARTES.

Parágrafo 5º Diariamente, o **GESTOR** transferirá os recursos disponíveis na CONTA CORRENTE ESPECIAL para as CONTAS CORRENTES das **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO** e do **ONS**, informados no aviso do **ONS**, de acordo com os percentuais também informados neste aviso.

Parágrafo 6º Na data em que tenham sido transferidos para a CONTA CORRENTE ESPECIAL, os recursos suficientes para a quitação do débito da **USUÁRIA** junto às **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO** e ao **ONS**, o bloqueio e a transferência de recursos das CONTAS CORRENTES CENTRALIZADORAS serão suspensos.

Cláusula 6ª

Durante a vigência deste Instrumento, caso o **(NOME DO BANCO GESTOR)** deixe de atuar como **GESTOR**, ficará a **USUÁRIA** obrigada a nomear novo **GESTOR**, nas mesmas condições estabelecidas no Título V deste CONTRATO, com prévia anuência do **ONS** e das **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO**, mediante assinatura de correspondente Termo Aditivo.

Cláusula 7ª

Durante a vigência deste Instrumento a CONTA CORRENTE ESPECIAL e a CONTA CORRENTE CENTRALIZADORA só poderão ser alteradas com prévia anuência do **ONS** e das **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO**, mediante assinatura de correspondente Termo Aditivo.

Cláusula 8ª

Acionada a garantia, os recursos suficientes para a quitação do débito deverão ser providenciados no prazo de até 5 (cinco) dias. Ultrapassado esse prazo, a critério do **ONS** e das **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO**, poderá ser exigida a apresentação de novas garantias.

Cláusula 9ª

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8ª deste CONTRATO, fica também certo e ajustado que, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, a **USUÁRIA** obriga-se a manter como **GESTOR**, instituição financeira responsável pela arrecadação mensal de um valor mínimo de 110 % (cento e dez por cento) da média aritmética do valor das três últimas faturas referentes aos Encargos mensais estabelecidos no CUST.

Parágrafo Único Para os três primeiros meses de vigência do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, deverá ser mantido um valor mínimo de 110% (cento e dez por cento) do valor dos Encargos mensais previstos para o primeiro mês do CUST.

Para garantia de CUST Temporário ou de Reserva de Capacidade

Parágrafo Único Para todo o período de vigência do Contrato de Uso do Sistema de Transmissão – CUST, deverá ser mantido um valor mínimo de 110%

(cento e dez por cento) do valor dos Encargos mensais previstos para um mês de uso contínuo do CUST.

Título V Do GESTOR

Cláusula 10ª

O **GESTOR** atuará, por força e em decorrência deste CONTRATO, como mandatário especial do **ONS** e das **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO**, neste ato constituído, de forma irrevogável e irretroatável, nos termos dos artigos 683 e 684, do Código Civil Brasileiro, para executar o MECANISMO DE GARANTIA aqui descrito, e como procurador da **USUÁRIA** de acordo com o estabelecido neste CONTRATO.

Cláusula 11ª

O **GESTOR** se obriga a acatar todas as instruções escritas que receber do **ONS**, com relação ao MECANISMO DE GARANTIA, conforme descrito na Cláusula 5ª deste contrato, respondendo civil e penalmente por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao **ONS** e às **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO**, em decorrência do descumprimento de suas obrigações.

Parágrafo Único O **ONS** e as **CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO** aceitam e reconhecem que o **GESTOR** não será responsável pela insuficiência de fundos na CONTA CORRENTE ESPECIAL, que o impossibilite de operacionalizar o MECANISMO DE GARANTIA, conforme descrito no Título IV acima.

Título VI Das Responsabilidades

Cláusula 12ª

O **GESTOR**, por força e em decorrência deste CONTRATO, executará imediatamente o bloqueio e transferência dos recursos oriundos dos créditos da **USUÁRIA**, existentes na(s) CONTA(S) CORRENTE(S) CENTRALIZADORA(S), para a CONTA CORRENTE ESPECIAL, até o valor do débito constante da instrução/autorização recebida do ONS.

Cláusula 13ª

A **CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO** e o **ONS** responderão civil e penalmente por qualquer prejuízo que venham a causar à **USUÁRIA**, em decorrência de falsa emissão de aviso para o acionamento do MECANISMO DE GARANTIA descrito neste Instrumento.

Título VII Das Autorizações e Procuração ao GESTOR

Cláusula 14ª

Para cumprimento do previsto neste CCG, a **USUÁRIA** neste ato nomeia e constitui o **GESTOR** como seu bastante procurador, de maneira irrevogável e irretroatável, na forma do artigo 684 do Código Civil Brasileiro, até a final liquidação de todas as obrigações assumidas no CUST, com poderes específicos para movimentar a Conta Corrente Especial, bem como exercer todos os demais atos necessários para cumprir o disposto neste CONTRATO.

Cláusula 15ª

A revogação da outorga de poderes prevista na Cláusula 14 somente ocorrerá nos casos de substituição do **GESTOR**, a pedido deste ou por iniciativa da **USUÁRIA**, sempre com comunicação prévia ao **ONS**, observadas as disposições da Cláusula 6ª e Cláusula 9ª deste CONTRATO.

Título VIII Dos Custos

Cláusula 16ª

Todas as despesas contraídas ou incorridas em razão do presente CONTRATO serão de exclusiva responsabilidade da **USUÁRIA**.

Título IX Do Prazo e Validade

Cláusula 17ª

O presente CONTRATO entra em vigor na data de sua assinatura, assim permanecendo até a liquidação das últimas faturas decorrentes dos Encargos mensais previstos no CUST, observado o prazo de vigência do CUST, sendo regido e interpretado, em todos os seus aspectos, pelas leis brasileiras.

Título X Da Confidencialidade

Cláusula 18ª

Cada PARTE e o **GESTOR** concordam que todas as informações e dados disponibilizados às outras PARTES e ao **GESTOR** serão considerados confidenciais conforme preceitua este CONTRATO e não divulgará tais informações para terceiros, sem que as outras PARTES, *a priori*, aprovelem por escrito.

Título XI Das Disposições Gerais

Cláusula 19ª

O presente CONTRATO somente poderá ser alterado mediante assinatura de correspondente Termo Aditivo ou retificado pelas PARTES, com a anuência expressa do **GESTOR**.

Parágrafo Único De comum acordo entre as PARTES, o **GESTOR** poderá ser substituído a qualquer momento, mediante celebração de Termo Aditivo.

Cláusula 20ª

A renúncia pelos contratantes de reclamação relativa a falta de cumprimento por outro contratante, de quaisquer obrigações previstas neste CONTRATO: (i) não operará ou será interpretada como renúncia a qualquer outro direito ou faculdade, seja ela similar ou de natureza diversa, nem (ii) terá efeito, a menos que, efetuada por escrito e devidamente assinada por um representante da respectiva parte, assim como, a tolerância ou concessão de prazo ou quaisquer outras condições que uma parte fizer à outra não operará como renúncia ao cumprimento da respectiva obrigação, novação ou alteração dos termos e condições aqui acordados.

Cláusula 21ª

O presente Instrumento obriga os contratantes, em caráter irrevogável e irretratável, em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores, a qualquer título, e cessionários autorizados.

Cláusula 22ª

Todos os valores previstos no presente CONTRATO, poderão ser exigidos através de processo de execução, reconhecendo os contratantes, desde já, que os aludidos valores podem ser apurados através de simples cálculo aritmético, constituindo este instrumento título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

Cláusula 23ª

Os contratantes reconhecem neste ato que as obrigações decorrentes do presente Instrumento comportam execução específica, nos termos dos artigos 461, art.466-A, art.466-B e art.466-C do Código de Processo Civil.

Cláusula 24ª

Para dirimir qualquer dúvida ou pendência relacionada a este Instrumento, os contratantes elegem o Foro da Cidade de Brasília, renunciando a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES firmam o presente CONTRATO em conjunto com o **GESTOR**, em 3 vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, [] de [] de []

Pelo OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO – ONS

Hermes Jorge Chipp
Diretor-Geral

Roberto José Ribeiro Gomes da Silva
Diretor de Administração dos Serviços
de Transmissão

Pelas CONCESSIONÁRIAS DE TRANSMISSÃO

Hermes Jorge Chipp
Diretor-Geral

Roberto José Ribeiro Gomes da Silva
Diretor de Administração dos Serviços
de Transmissão

Pela (NOME DA EMPRESA)

Nome1:
Cargo1:

Nome2:
Cargo2:

Pelo (NOME DO BANCO GESTOR)

Nome1:
Cargo1:

Nome2:
Cargo2:

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: